



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

DECRETO N.º 155/2021

Declara a utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área de terra que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o interesse público para fins conservação de logradouro público, com fulcro no artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade da área descrita, como área de uso comum do povo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.126/2004, que denomina a Rua Francisco Schmitz.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a “Área 2” com 1908,96 m², ocupada há mais de 20 anos pela Rua Francisco Schmitz, situada no bairro Braço Elza, neste Município de Luiz Alves/SC, de propriedade de Afonso Gesser e Adelina Veber Gesser, que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 26.206 perante o Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC.

Parágrafo único. A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, prevista no *caput* deste artigo, destina-se a regularização de parte da Rua Francisco Schmitz e possui as seguintes medidas e confrontações:

I – inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.046.286,65m e E 708.991,82m; deste segue confrontando com a propriedade de Indústria e Comércio Aguardente Rech LTDA (M-22849 - ORI de Navegantes), com azimute de 93°10'26,60" por uma distância de 35,50m até o vértice P10, de coordenadas N 7.046.284,68m e E 709.027,26m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 3, com azimute de 157°11'11,65" por uma distância de 23,22m até o vértice P11, de coordenadas N 7.046.263,28m e E 709.036,27m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 3, com azimute de 108°19'09,79" por uma distância de 42,47m até o vértice P12, de coordenadas N 7.046.249,93m e E 709.076,59m; deste segue confrontando com a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

DECRETO N.º 154/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.20.2.054 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 15

Fonte de Recursos: 0.1.87.0859 – Alienação de Bens - Educação

Valor: R\$ 1.515,00

12.365.20.2.091 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil para as Creches

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 32

Fonte de Recursos: 0.1.87.0859 – Alienação de Bens - Educação

Valor: R\$ 2.315,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021, por conta da Alienação de Bens - Educação, na importância de R\$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 30 de junho de 2021.

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br*

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

Publicado

07 / 07 / 2021